



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

GERSOL	
DOC. 8858/12 FL 408	
RUBRICA @	REG 2993

CONTRATO CDRJ Nº 043 /2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO CONTRATO CDRJ  
Nº 042/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO -  
CDRJ E EMPRESA TELEFÔNICA  
BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 585.528.639-87, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Tamboré, nº341 – Barueri, SP, CEP:06460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus representantes legais, **NÍVEA ANTUNES BOVO**, CPF nº 134.736.478-10, e **SÉRGIO CHEREZ PAVIA**, CPF nº 272.784.788-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 8.858/2016 e da Adesão nº001/2016, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2246ª reunião, realizada em 28/06/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 042/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (primeiro) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2017, do Contrato CDRJ nº 42/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº042/2016 se esvairá a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito a indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, é estimado em R\$40.094,40 (quarenta mil e noventa e quatro reais e quarenta





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



centavos), o que equivale ao valor mensal estimado de R\$3.341,20 (três mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária – 214212 – Telecomunicações.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 42/2016, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017

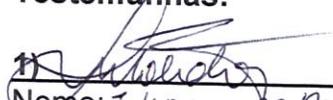
  
TARCÍSIO TOMAZONI  
Diretor-Presidente  
CDRJ

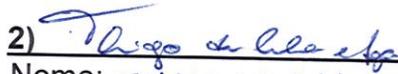


  
NÍVEA ANTUNES BOVO  
Procuradora  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

  
SÉRGIO CHEREZ PAVIA  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

### Testemunhas:

1)   
Nome: JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO  
CPF: 056953087-39

2)   
Nome: THIAGO DA CUNHA E SOUZA  
CPF: 098.878.917-54